



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.119, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE POMPÉIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2005, DA XVII FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Pompéia objetivando a realização, nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2005, da XVII Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

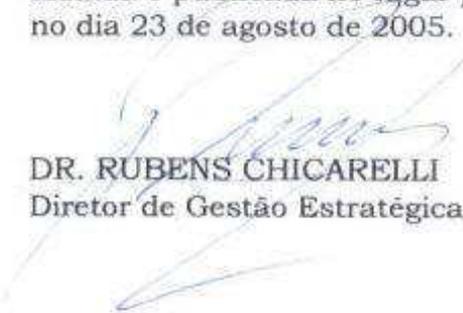
ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de agosto de 2005, 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 23 de agosto de 2005.


DR. RUBENS CHICARELLI
Diretor de Gestão Estratégica